DECRETO

Nº 296/2026

"APROVA A REVISÃO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA SÃO FRANCISCO SANEAMENTO S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 001/2024, especialmente as cláusulas relativas à política tarifária, ao reajuste, à revisão e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

CONSIDERANDO os valores anteriormente estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 221/GAB-PREF/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 96/2026/AGERO-PRES e os elementos técnicos e jurídicos constantes do Processo Administrativo nº 02551.07.05-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a continuidade, a regularidade e a sustentabilidade do serviço público com a modicidade tarifária e a capacidade econômica dos usuários;

CONSIDERANDO a manifestação formal da concessionária São Francisco Saneamento S.A., que concordou expressamente com a Tabela de Tarifas - SFS - 2026 Ajustada e ressalvou a preservação dos mecanismos contratuais de reajuste, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela concessionária **São Francisco Saneamento S.A.**, conforme os valores constantes da **Tabela de Tarifas - SFS - 2026 Ajustada**, que integra este Decreto como Anexo Único.
§ 1º Os valores das tarifas principais resultam da composição administrativa formalizada no Processo Administrativo nº 02551.07.05-2025, correspondendo à atualização aproximada de **20% (vinte por cento)** sobre os valores fixados pelo Decreto Municipal nº 221/GAB-PREF/2025.
§ 2º Para fins de cobrança, prevalecerão exclusivamente os valores nominais constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os preços dos serviços complementares ficam atualizados pelo índice de **3,336895%**, em conformidade com a Resolução nº 96/2026/AGERO-PRES, observados os valores finais constantes do Anexo Único.

Art. 3º - A aplicação dos novos valores deverá observar antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, contada da publicação deste Decreto, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 1º A concessionária deverá promover ampla divulgação da nova estrutura tarifária aos usuários, inclusive em seus canais de atendimento.
§ 2º A divulgação deverá apresentar, de maneira clara e acessível, as categorias de usuários, as faixas de consumo, as tarifas e os preços dos serviços complementares.

Art. 4º - Os novos valores produzirão efeitos exclusivamente prospectivos, ficando vedada qualquer cobrança retroativa ou incidência sobre período anterior ao início de sua aplicação.

Art. 5º - A revisão estabelecida neste Decreto decorre da composição administrativa formalizada entre o Município e a concessionária no Processo Administrativo nº 02551.07.05-2025.
§ 1º A composição não importa renúncia aos mecanismos de reajuste, revisão tarifária e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstos no Contrato de Concessão nº 001/2024 e na legislação aplicável.

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
ID: 1.155.7E5, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(12/08/2026 10:39:43) Palavras:1.115
Cód. Autenticidade: 10X2.7139.8431.H004.6704 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 3
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

§ 2º Eventual reajuste, revisão ou recomposição futura dependerá de procedimento próprio, demonstração técnica, observância da metodologia contratual, manifestação da entidade reguladora e decisão da autoridade competente, não decorrendo automaticamente da diferença entre os valores deste Decreto e aqueles indicados em atos regulatórios anteriores.
§ 3º Na apuração futura deverão ser integralmente considerados os ajustes efetivamente implementados por este Decreto, vedada a dupla contagem de índices, valores ou efeitos econômicos.
§ 4º A ressalva dos mecanismos contratuais não implica reconhecimento, pelo Município, de crédito, passivo ou obrigação indenizatória em favor da concessionária, nem autoriza cobrança retroativa de diferenças dos usuários.
§ 5º A concessionária deverá assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, observando as obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Art. 6º - Compete aos órgãos municipais responsáveis e à entidade reguladora, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos valores aprovados por este Decreto.

Art. 7º - As tarifas e os preços previstos no Anexo Único substituem os valores correspondentes estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 221/GAB-PREF/2025, preservados os atos e as cobranças regularmente realizados durante sua vigência.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros após o transcurso do prazo previsto no art. 3º.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE TARIFAS - SFS - 2026 AJUSTADA

ESTRUTURA TARIFÁRIA								
Tarifa de Água e Esgoto (R$/m³) por Categoria de Usuário								
Faixa de Consumo (m³/mês)	Residencial			Comercial		Industrial	Público	
	Normal	Social	Filantrópica	Normal	Pequeno		Normal	Concessões
Até 7	R$ 45,06	R$ 20,86	R$ 20,86	R$ 75,52	R$ 48,67	R$ 112,51	R$ 172,18	R$ 172,18
8 a 10	R$ 4,50	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 9,05	R$ 4,86	R$ 11,25	R$ 17,22	R$ 17,22
11 a 15	R$ 5,11	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 9,05	R$ 9,05	R$ 11,72	R$ 20,49	R$ 14,27
16 a 20	R$ 5,62	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 12,53	R$ 12,53	R$ 11,72	R$ 20,49	R$ 14,27
21 a 25	R$ 6,75	R$ 6,75	R$ 2,08	R$ 12,53	R$ 12,53	R$ 11,72	R$ 20,49	R$ 14,27
26 a 30	R$ 7,73	R$ 7,73	R$ 2,08	R$ 12,53	R$ 12,53	R$ 11,72	R$ 20,49	R$ 14,27
31 a 50	R$ 9,26	R$ 9,26	R$ 2,08	R$ 14,24	R$ 14,24	R$ 11,72	R$ 20,49	R$ 14,27
51 a 75	R$ 11,11	R$ 11,11	R$ 2,08	R$ 14,24	R$ 14,24	R$ 11,85	R$ 20,89	R$ 10,40
75 a 150	R$ 11,11	R$ 11,11	R$ 5,60	R$ 14,24	R$ 14,24	R$ 11,85	R$ 20,89	R$ 10,40

ID: 1.155.7E5, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(12/08/2026 10:39:43) Palavras:1.115
Cód. Autenticidade: 10X2.7139.8431.H004.6704 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

> 150	R$ 11,11	R$ 11,11	R$ 9,24	R$ 14,24	R$ 14,24	R$ 11,85	R$ 20,89	R$ 10,40

Os valores acima constituem a referência numérica exclusiva para cobrança, observadas as faixas e categorias indicadas.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE TARIFAS - SFS - 2026 AJUSTADA

DESCRIÇÃO	Unidade	Água	Esgoto
I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
Conserto ou reparo do cavalete	unidade	R$ 196,63	
Relocação ou substituição de ramal	unidade	R$ 577,38	R$ 1.803,64
Desobstrução de ramal de esgoto	unidade		R$ 268,13
Serviço prestado por pipa ou limpa-fossa	m³	R$ 51,84	R$ 96,53
Suspensão do ramal de água	unidade	R$ 196,63	
Instalação, substituição ou aferição de hidrômetro	unidade	R$ 277,07	
Parecer técnico de projetos	unidade	R$ 446,89	R$ 446,89
Inspeção das instalações prediais	unidade	R$ 89,38	R$ 89,38
Emissão de documentos (extratos, segunda via, cadastro etc.)	unidade	R$ 0,00	R$ 0,00
II - DEMAIS DIREITOS			
Ligação	unidade	R$ 577,38	R$ 1.803,64
Religação de ramal cortado ou suspenso	unidade	R$ 143,00	
Acréscimo de rede que exceder ao limite	ml	R$ 175,18	R$ 473,70
Acréscimo do ramal que exceder ao limite	ml	R$ 104,98	R$ 327,93
Reposição de asfalto/metro quadrado	m²	R$ 198,42	

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **12/08/2026 10:45:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10Z7.0V45.610W.W08R.6554**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.155.7E5** - Tipo de Documento: **DECRETO - Nº 296/2026**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **12/08/2026 10:39:43**, contendo 1.115 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10X2.7139.8431.H004.6704

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**